



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO Nº 2490/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 205/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022



**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURSO DE MARCENARIA OFERECIDO PELO CENTRO DE QUALIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## I. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à administração no controle interno da legalidade administrativa dos atos praticados.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica; em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

A presente manifestação jurídica tem por objetivo verificar o atendimento dos pressupostos processuais elencados na legislação que rege a matéria, inclusive a observância aos princípios elencados no art. 2º do Decreto nº 1.368/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito municipal.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhe são correlatos.



Os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Solicitação e autorização de abertura do processo licitatório; Especificação dos itens a serem adquiridos; Informativo de material permanente de marcenaria CQP; Termo de referência; Informativo – Curso de Marcenaria do Centro de qualificação profissional CQP; Mapa de apuração dos preços estimados; Dotação Orçamentária; Portaria nº 01/2022 – Nomeação de pregoeira e equipe de apoio; Minuta do instrumento convocatório e seus anexos; Parecer Jurídico nº 2256/2022; Publicação do Edital no Diário Oficial de Sarzedo; Ata de realização do pregão eletrônico; Propostas comerciais; Documentos de habilitação e Termo de adjudicação.

Aos 18 de novembro de 2022 foi iniciada a sessão pública do pregão eletrônico em epígrafe.

Constatou-se a presença das seguintes empresas: MARIA MARCIA FIRME; CASA E COISA LTDA e ARGOS LTDA.

Após finalizada a sessão de lances e conferência dos documentos de habilitação e análise das propostas sagraram-se vencedoras as empresas:

- CASA E COISA LTDA – itens: 02; 08; 09; 11; 13; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 21; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 35; 40; 41; 45; 48; 51; 53; 55; 57; 62; 63; e 67 – valor total R\$ 25.201,67 (vinte e cinco mil, duzentos e um reais e sessenta e sete centavos); e
- ARGOS LTDA – itens: 03; 05; 06; 07; 38; 39; 42; 43; 44; 49; 54; e 61 – valor total R\$ 11.744,19 (onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos).

Destaca-se que os itens 04 e 60 restaram frustrados e os itens 01; 10; 12; 16; 22; 23; 33; 34; 36; 37; 46; 47; 50; 52; 56; 58; 64; 65; e 66 restaram desertos.

É o relatório, no necessário.

## **II. MÉRITO**

Tendo em vista tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações, que no caso têm aplicação subsidiária, devem ser observadas as determinações contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 44.786/2008 e Decreto Municipal nº 1.368/2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
*Estado de Minas Gerais*



Os processos licitatórios, em sua totalidade, necessitam estar em consonância com os princípios insculpidos no art. 3º da indigitada lei.

*"A licitação destina-se a garantir a observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos." (grifo nosso)*

O Decreto Municipal de nº 1.368/2020 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, ao tratar dos procedimentos, assim dispõe:

**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I – planejamento de contratação;

II – publicação do aviso do edital;

III – apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva;

V – julgamento;

VI – habilitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

VII – recursal;

VIII – adjudicação; e

IX – homologação.



O Decreto Municipal nº 1.368/2020 disciplina ao tratar da adjudicação e da homologação, o que se segue:

*Art. 42* Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 11.

*Art. 43* Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 15.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*"Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do*



*juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação. (...) Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."*

Portanto, a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela pregoeira e à conveniência de ser mantida a licitação.

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Sendo constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, este parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

**Após análise detalhada do procedimento, verifica-se a observância às formalidades legais, não havendo nenhum vício insanável que pudesse macular o processo.**

Desta forma, esta consultoria opina pelo prosseguimento do certame com a remessa dos autos à autoridade competente para homologação.

Ressalta-se a necessidade do encaminhamento dos autos ao Controle Interno para emissão de parecer, bem como, após homologação do certame, que seja realizada a convocação das empresas vencedoras para que apresentem certidões fiscais atualizadas, no ato da assinatura dos contratos.

### III. CONCLUSÃO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*



Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 30 de novembro de 2022.

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão**  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB/MG 134.482**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**- PARECER FINAL -**



**Análise nº 212/2022**

**Processo Licitatório nº: 205/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Data: 10/11/2022**

### **I. Relatório**

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº **205/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 118/2022**, cujo objeto é **Aquisição de materiais e equipamentos para implementação do curso de marcenaria oferecida pelo Centro Qualificação, conforme definido no Termo de Referência**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 01/2022.

### **II. Da Legislação:**

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

### III. Da Preliminar:

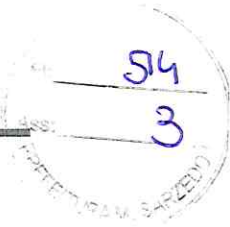
Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

**Estado de Minas Gerais**



## **IV. Da Análise:**

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está autuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

## **V- Do Parecer**

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 06 de dezembro de 2022

  
**Ana Carolina Silva Mendes**  
**Membro da Controladoria do Município de Sarzedo**



## MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

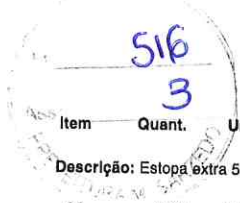
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 205LICITANET  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais e equipamentos para implementação do curso de marcenaria oferecida pelo Centro de Qualificação em atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.*

Fornecedor : CASA E COISA LTDA - 34.090.354/0001-96

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	5,00	UN	SPARTA	ARCO DE SERRA	R\$ 79,26	R\$ 396,30	R\$ 79,30	R\$ 396,50	0,05	R\$ 0,04
Descrição: Arco de serra 300mm cabo fechado										
8	100,00	UN.	IV PLAST	BUCHA	R\$ 0,29	R\$ 29,00	R\$ 0,30	R\$ 30,00	3,33	R\$ 0,01
Descrição: Bucha 8mm tijolo furado										
9	100,00	UN.	IV PLAST	BUCHA	R\$ 0,19	R\$ 19,00	R\$ 0,20	R\$ 20,00	5,00	R\$ 0,01
Descrição: Bucha fixação 8 mm										
11	200,00	UN.	ZUMAC	CANTONEIRA	R\$ 1,02	R\$ 204,00	R\$ 1,03	R\$ 206,00	0,97	R\$ 0,01
Descrição: Cantoneira zamack/suporte prateleira 13x13										
13	30,00	UN.	THEREE BOND	COLA INSTANTANEA	R\$ 24,70	R\$ 741,00	R\$ 24,73	R\$ 741,90	0,12	R\$ 0,03
Descrição: Cola adesivo instantânea										
14	12,00	KG	RICLA	COLA BRANCA	R\$ 28,78	R\$ 345,36	R\$ 28,79	R\$ 345,48	0,03	R\$ 0,01
Descrição: Cola branca pva extra										
15	2,00	LATAS	KALA	COLA DE CNTATO	R\$ 456,50	R\$ 913,00	R\$ 456,55	R\$ 913,10	0,01	R\$ 0,05
Descrição: Cola de contato 14 kg										
17	1,00	UN	RAZI	COLETOR DE PO	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.607,40	R\$ 4.607,40	0,16	R\$ 7,40
Descrição: Coletor de pó razi 571 01 reservatório 01 cv mono										
18	30,00	UN.	ZUMAC	CORREIÇA	R\$ 18,60	R\$ 558,00	R\$ 18,64	R\$ 559,20	0,21	R\$ 0,04
Descrição: Corredilha/ trilho telescópica pesada 25cm										
19	1,00	UN	LEITZ	DISCO DE SERRA	R\$ 392,86	R\$ 392,86	R\$ 392,88	R\$ 392,88	0,01	R\$ 0,02
Descrição: Disco de serra helicoidal 250mm leitz										
20	1,00	UN	LEITZ	DISCO DE SERRA	R\$ 652,14	R\$ 652,14	R\$ 652,15	R\$ 652,15	0,00	R\$ 0,01
Descrição: Disco de serra multimaterial 250mm 72d										
21	1,00	UN	LEITZ	DISCO DE SERRA	R\$ 409,50	R\$ 409,50	R\$ 409,55	R\$ 409,55	0,01	R\$ 0,05
Descrição: Disco de serra trapezoidal 250mm leitz										
24	30,00	UN	VIDIA	ESCARIADOR	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00	R\$ 49,51	R\$ 1.485,30	0,02	R\$ 0,01
Descrição: Escariador 8mm broca 3mm										
25	5,00	UN	WORKTOP	ESFREGADOR DE FITA	R\$ 121,80	R\$ 609,00	R\$ 121,90	R\$ 609,50	0,08	R\$ 0,10
Descrição: Esfregador de fita de borda										
26	5,00	UN	SPARTA	ESQUADRO	R\$ 97,60	R\$ 488,00	R\$ 97,68	R\$ 488,40	0,08	R\$ 0,08
Descrição: Esquadro cabo projetado alumínio, lamina de inox 300 mm										
27	10,00	UN.	ELITE	ESTILETE REFORÇADO	R\$ 38,49	R\$ 384,90	R\$ 38,50	R\$ 385,00	0,03	R\$ 0,01
Descrição: Estiletes reforçados 18 mm										
28	38,00	KG	RADMAQ	ESTOPA PACOTE 500 GR	R\$ 20,12	R\$ 764,56	R\$ 20,13	R\$ 764,94	0,05	R\$ 0,01
					Subtotal Adjudicado R\$ 25.201,67		Subtotal Orçado: R\$ 25.283,62		0,3241 %	R\$ 81,95



Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<b>Descrição:</b> Estopa extra 500gr										
29	5,00	UN	FORCE LINE	EXTENSÃO COM SELO	R\$ 52,60	R\$ 263,00	R\$ 52,66	R\$ 263,30	0,11	R\$ 0,06
<b>Descrição:</b> Extensão 10 m SELO INMETRO										
30	1,00	MTS	MDP	FITA BRANCA	R\$ 328,90	R\$ 328,90	R\$ 330,00	R\$ 330,00	0,33	R\$ 1,10
<b>Descrição:</b> Fita branca de PVC 22mm										
31	1,00	MTS	MDP	FITA BRANCA	R\$ 91,95	R\$ 91,95	R\$ 91,96	R\$ 91,96	0,01	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Fita branca de PVC 35mm										
32	5,00	UN	MTX	FORMÃO 22MM	R\$ 51,40	R\$ 257,00	R\$ 51,43	R\$ 257,15	0,06	R\$ 0,03
<b>Descrição:</b> Formão 22 mm 7/8										
35	10,00	UN	BRASFORT	GRAMPO C4	R\$ 38,00	R\$ 380,00	R\$ 38,03	R\$ 380,30	0,08	R\$ 0,03
<b>Descrição:</b> Grampo tipo c 4 polegadas pesado 100 mm										
40	5,00	CX	SPARTA	LAMINAS PARA ESTILETES	R\$ 44,60	R\$ 223,00	R\$ 44,62	R\$ 223,10	0,04	R\$ 0,02
<b>Descrição:</b> Laminas de estles 18 mm										
41	1,00	CX	HAMMER	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	R\$ 658,00	R\$ 658,00	R\$ 658,06	R\$ 658,06	0,01	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Lápis carpinteiro / marceneiro 144 un										
45	90,00	UN.	DELTA PLUS	MASCARA DOBRAVEL	R\$ 13,25	R\$ 1.192,50	R\$ 13,29	R\$ 1.196,10	0,30	R\$ 0,04
<b>Descrição:</b> Mascara dobrav. (Poetra)										
48	90,00	UN.	POLIFFER	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 10,84	R\$ 975,60	R\$ 10,85	R\$ 976,50	0,09	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Óculos de proteção										
51	2.500,00	UN.	CISER	PARAFUSO	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00	1,82	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Parafuso cabeça chata chipboard 4x 25										
53	2.500,00	UN.	CISER	PARAFUSO	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00	1,82	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Parafuso cabeça chata chipboard 4x40										
55	30,00	UN.	LOTTUS	PONTEIRA PH2	R\$ 16,89	R\$ 506,70	R\$ 16,90	R\$ 507,00	0,06	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Ponteira ph2 n2x50mm										
57	90,00	UN.	ULTRA PLUG	PROTETORES AURICULARES	R\$ 8,29	R\$ 746,10	R\$ 8,31	R\$ 747,90	0,24	R\$ 0,02
<b>Descrição:</b> Protetores auriculares										
62	60,00	PARES	ZAMAC	PUXADOR	R\$ 5,63	R\$ 337,80	R\$ 5,64	R\$ 338,40	0,18	R\$ 0,01
<b>Descrição:</b> Tampa para pux. cava 15mm										
63	5,00	LITROS	ANJO	THINNER 5 LITROS	R\$ 145,00	R\$ 725,00	R\$ 145,43	R\$ 727,15	0,30	R\$ 0,43
<b>Descrição:</b> Thinner p/ limpeza 5 lt										
67	5,00	UN	MAKITA	TÚPIA MANUAL	R\$ 564,90	R\$ 2.824,50	R\$ 565,88	R\$ 2.829,40	0,17	R\$ 0,98
<b>Descrição:</b> Tupia manual makita 110v										
Subtotal Adjudicado R\$ 25.201,67							Subtotal Orçado: R\$ 25.283,62		0,3241 %	R\$ 81,95

Fornecedor : ARGOS LTDA - 42.262.411/0001-03

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	48,00	UN.	VONDER	53 37 003 000	R\$ 6,56	R\$ 314,88	R\$ 7,26	R\$ 348,48	9,64	R\$ 0,70
<b>Descrição:</b> Broca 3 mm aço rápido										
Subtotal Adjudicado R\$ 11.744,19							Subtotal Orçado: R\$ 12.441,46		5,6044 %	R\$ 697,27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	12,00	UN.	VONDER	53 37 006 000	R\$ 10,17	R\$ 122,04	R\$ 10,48	R\$ 125,76	2,96	R\$ 0,31
Descrição: Broca 6 mm aço rápido										
6	12,00	UN.	VONDER	53 90 008 000	R\$ 22,99	R\$ 275,88	R\$ 26,29	R\$ 315,48	12,55	R\$ 3,30
Descrição: Broca 8 mm aço rápido metal / madeira										
7	8,00	UN.	VONDER	53 61 000 080	R\$ 9,97	R\$ 79,76	R\$ 10,57	R\$ 84,56	5,68	R\$ 0,60
Descrição: Broca 8 mm videia										
38	15,00	UN.	ROCAST	58.0003	R\$ 11,19	R\$ 167,85	R\$ 11,43	R\$ 171,45	2,10	R\$ 0,24
Descrição: Lamina para arco de serra 300mm ( tico tico)										
39	15,00	PARES	ROCAST	83.0001	R\$ 17,69	R\$ 265,35	R\$ 17,69	R\$ 265,35	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Lamina para serra tico tico para madeira										
42	5,00	UN	VONDER	43 10 100 802	R\$ 39,99	R\$ 199,95	R\$ 40,20	R\$ 201,00	0,52	R\$ 0,21
Descrição: Lima chata										
43	5,00	UN	VONDER	30 79 008 000	R\$ 42,39	R\$ 211,95	R\$ 44,42	R\$ 222,10	4,57	R\$ 2,03
Descrição: Martelo de borracha 80mm Cabo madeira										
44	5,00	UN	VONDER	35 89 200 100	R\$ 45,74	R\$ 228,70	R\$ 45,78	R\$ 228,90	0,09	R\$ 0,04
Descrição: Martelo unha 20mm cabo madeira										
49	10,00	UN	Black e Decker	BCD704C1-BR	R\$ 508,99	R\$ 5.089,90	R\$ 509,30	R\$ 5.093,00	0,06	R\$ 0,31
Descrição: Parafusadeira manual com fio makita hp 0300 110v										
54	2,00	UN	Stanley	STPP7502-BR	R\$ 1.168,99	R\$ 2.337,98	R\$ 1.169,84	R\$ 2.339,68	0,07	R\$ 0,85
Descrição: Plaina elétrica manual makita kpo0800 82mm										
61	5,00	UN	Black e Decker	KS701PEK-BR	R\$ 489,99	R\$ 2.449,95	R\$ 609,14	R\$ 3.045,70	19,56	R\$ 119,15
Descrição: Serra tico tico makita 4327										
Subtotal Adjudicado R\$ 11.744,19							Subtotal Orçado: R\$ 12.441,46		5,6044 %	R\$ 697,27

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 36.945,86	R\$ 37.725,08	2,0655 %	779,22

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sarzedo-MG, 07 de Dezembro de 2022

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL  
PREFEITO MUNICIPAL

